



Terça-feira, 26 de outubro de 2021 às 19:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3373601: DECRETO N.º 106/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Leoberto Leal

MUNICÍPIO

Leoberto Leal



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3373601>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**DECRETO Nº 106, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Nomeia Membros para Compor o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR e dá Outras Providências.”**

**VITOR NORBERTO ALVES**, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o art.66, inciso VII e o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei n.º 1.535, de 14 de outubro de 2021

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR:

I – Representante da Secretaria da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;

Titular: Juliana de Souza Franzen

Suplente: Cassiano Greick Eger

II – Representante da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças;

Titular: Silvânia Capistrano Lopes

Suplente: Silvia Carmem Gonçalves Rubick

III – Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Titular: Franciele Sezerino

Suplente: Paulo Henrique Knaul.

IV – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Leoberto Leal-ACILL;

Titular: Félix Guckert

Suplente: Luana Tais Schmidt

V – Representante da Câmara de Vereadores;

Titular: Márcio Lopes  
Suplente: Ricardo Scheidt

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Cleusa Maria Kreusch  
Suplente: Ivanor Augustinho Garcia

**Art. 2º** O mandato dos membros é de 02 (dois) anos e não será remunerado, considerando-se serviço público de grande relevância.

**Art. 3º** Os membros designados terão o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação deste Decreto, para elaborar o Regimento Interno do CONTUR e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, para homologação.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 26 de outubro de 2021.

**VITOR NORBERTO ALVES**  
Prefeito Municipal